

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 00069/2019 –
00044/2019 Nº PREGÃO| PRESENCIAL .

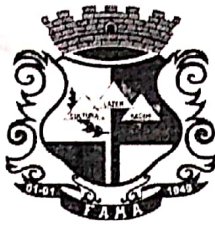
Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Fama – MG, Flávia Pizani Junqueira Bertocco e o membro da Equipe de Apoio José dos Reis Rocha, nomeados pela Portaria nº 01/2019, e os membros da Portaria da Comissão Especial de Avaliação, para marcar conforme solicitação da Secretária de Saúde do Município, Soraia Conceição Carlo a data para a demonstração do sistema conforme constante no edital para o dia 3 (três) de outubro de 2019, ficando já todas as empresas cientes e possíveis interessados a comparecer, principalmente a interessada: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELLI. Horário de início 8 (oito) horas, na sede da Secretaria Municipal de Fama – MG. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual lavrou-se a presente ATA, que após lida e aprovada vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

Flávia Pizani Junqueira Bertocco
Pregoeira

José Reis Rocha
Equipe de Apoio

Soraia Conceição Carlos
Comissão Especial de Avaliação

Pablo Rodrigues da Silveira
Comissão Especial de Avaliação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 13.835.664/0001-12

AVALIAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DA EMPRESA DIRETRIZ

Foi realizada na Secretaria de Saúde do Município de Fama-mg, no dia 03 de Outubro de 2019 a reunião com os responsáveis pela avaliação do Sistema de Gestão de Saúde da DIRETRIZ, empresa classificada em primeiro lugar. onde foram avaliados as características do Sistema conforme Item 7 - Requisitos técnicos funcionais do Software do termo de referência.

Durante a avaliação, Soraia secretaria de saúde e demais membros da comissão puderam avaliar todos os itens contidos no termo de referência.

Ao final da amostragem, entretanto, constatou-se que a empresa não atendeu diversos itens obrigatórios. Vejamos:

7.1 – ATENDIMENTO

A empresa Diretriz não demonstrou os Itens:

18 - Permitir o cadastramento de todas as 10 (dez) digitais com a identificação de cada dedo de cada uma das mãos. Sem a necessidade de utilização de software externo ao sistema.

19- Permitir localizar o cadastro do usuário a partir de qualquer um dos 10 (dez) dedos cadastrados.

28- Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.

Por sua vez, nos itens que deveriam apresentar as informações contidas nos relatórios a empresa revelou diversas falhas, de modo que não foram demonstrados os dados dos relatórios, previstas nos itens, **63, 64, 65, 66,67,68,69,70,71,74,75 e 76.**

7.2 – ESF MÓVEL

Rua Antônio Ferreira de Moraes, s/n – Centro - CEP – 37144-000

A empresa Diretriz não demonstrou os itens referentes ao modulo. Vejamos os itens abaixo:

- 90- Permitir identificação do ACS/ operador no dispositivo móvel (Tablet).
- 91- Permitir validação do acesso do ACS/ operador através do e-mail e senha, cadastrados no sistema do município.
- 92- Permitir validação offline com a mesma senha do ACS/operador cadastrada no sistema do município.
- 93- Permitir conectar o APP do ESF móvel via Wi-Fi ao sistema do município.
- 94- Permitir carregar no dispositivo móvel (Tablet) as famílias que serão visitadas no dia pelo ACS (rotina diária do ACS).
- 95- Permitir atualização dos dados das visitas diretamente no dispositivo móvel (Tablet), mesmo sem conexão (offline).
- 96- Permitir continuar a atualização dos dados do ponto onde parou caso haja alguma interrupção durante o processo.
- 97- Permitir atualização dos dados dos membros da família.
- 98- Permitir cadastrar novos membros da família.
- 99- Permitir lançar no APP do ESF móvel os procedimentos realizados pelo ACS durante a visita.
- 100- Permitir registrar a posição geográfica no momento do lançamento dos dados no dispositivo móvel (Tablet).
- 101- Permitir sincronizar as informações alteradas no APP do ESF móvel com a base oficial do município.

Observação: O município de Fama já inclusive manifestou o desejo da compra de 6 Tablets, via emenda parlamentar em anexo.

Rua Antônio Ferreira de Moraes, s/n – Centro - CEP – 37144-000



7.4 FARMÁCIA

Por sua vez, o módulo farmácia apresentado pela empresa não foram demonstradas as funcionalidades previstas nos itens, **118, 121, 144, 145,155,156,157 e 158.**

7.11 OUVIDORIA

A empresa Diretriz não demonstrou os Itens:

340- Permitir controlar atendimentos, realizados pela ouvidoria, ao cidadão: sugestões, reclamações, solicitações e ocorrências.

341- Permitir tramitação da ocorrência entre o Ouvidor e outros operadores.

342- Permitir informações sobre a situação/andamento da ocorrência.

343- Permitir priorização de ocorrências registradas na ouvidoria.

344- Permitir informações de Reclamações por Setor, Equipe, Profissional.

INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS

Por fim, ao longo da demonstração do módulo BI, a licitante não demonstrou diversos itens abaixo:

376- Permitir criação de salas de situação.

377- Permitir criação de salas de situação, formadas a partir dos elementos gráficos e tabelas criadas nos itens anteriores.

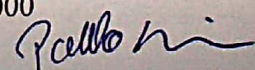
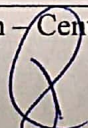
Vários gráficos não foram gerados com as informações solicitadas nos itens, **380,381,382,383,384,385,386,387,388,389,390,395,398,404 e 405.**

Os demais módulos foram apresentados superficialmente.

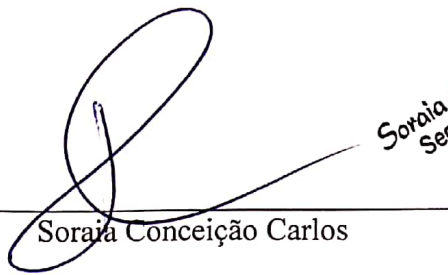
CONCLUSÃO

A Comissão de Avaliação conclui que a empresa Diretriz não foi aprovada na demonstração técnica.

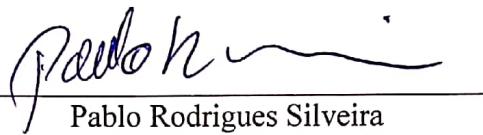
Rua Antônio Ferreira de Moraes, s/n - Centro - CEP - 37144-000



Soraia Conceição Carlos
Secretária de Saúde
Fama-MG



Soraia Conceição Carlos



Pablo Rodrigues Silveira

Rua Antônio Ferreira de Moraes, s/n – Centro - CEP – 37144-000

